



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Sirlene Vieira de Oliveira, designada pelo Decreto 2.819/PMMA/2014 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão N.º 122/CPL/2014**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, Legislação Municipal e suas alterações, que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

1

1. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, didático e informática, conforme especificações, quantidades e condições do termo de referencia.

1.1 - As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

1.5 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.6 - **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata

1.7 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)** – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

## 2. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	20 de novembro de 2014 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas	03 de dezembro de 2014 às 10h44min.
Abertura de Propostas Iniciais:	03 de dezembro de 2014 às 10h45min.
Início do Pregão:	03 de dezembro de 2014, às 11h00min.

2.1 - Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2 - Para todas as referências de tempo serão observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.3 - Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2

## 3 – A JUSTIFICATIVA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

3.1 - Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de material de expediente, didático e informática.

3.2 - Destaca-se também a observação da legislação específica exarada no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 que disciplina condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União;

3.3. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

3.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 3.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3.5.2. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, o gestor do contrato amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3.5.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

3

#### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA ELETRONICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 4.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão por esta Administração, enquanto perdurar a suspensão.

d) Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.2. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

4 23.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

a) A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

## 6 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.7.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.7.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.7.3 - Abrir proposta de preços,

6.7.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.7.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.7.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.7.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.7.8 - Declarar o vencedor,

6.7.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.7.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.7.11 - O processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## 5

### 7 – DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### 8 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROPOSTAS

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4 - A proposta escrita deverá conter:

8.4.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

8.4.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

8.4.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.4.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

8.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

8.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

8.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

8.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6

## **9 – DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br) ou na ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 - A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou pela ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial desta Administração Municipal.

9.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

## 10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.6 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## 11 – DAS FORMAS DE ENVIO E PRAZO DAS DOCUMENTAÇÕES

### 11.1 – DAS DOCUMENTAÇÕES APÓS A SESSÃO

11.1.1 – Será solicitado ao licitante vencedor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eamregaomministro@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a sessão.

11.1.2 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.1 implicará DESCLASSIFICAÇÃO no certame.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

11.1.3 – Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF, DOC) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com).

11.1.4 - Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

## 11.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (VIA CORREIOS)

11.2.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.2.2 - Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, conforme ANEXO II.

11.2.3 - O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até **03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual;

11.2.4 - O endereço a ser enviado é citado abaixo:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Sirlene Vieira de Oliveira  
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro  
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

11.2.5 – A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.2.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção no prazo de até 15 (quinze) minutos, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

12.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

12.5 - A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

13.2 - As declarações deverão conter **carimbo** do CNPJ, assinadas e serem impressas em papel timbrado da licitante.

13.3 - **Não serão aceitos**, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

13.4 - **Não serão aceitos** documentos emitidos após a data da sessão pública.

13.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de comprovação, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

13.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

13.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

13.12 - É facultado à Pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.13 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **14 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.3 - A homologação da presente licitação compete ao Prefeito ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

14.4 - Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10

#### **15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### **16 - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

16.1 - Os itens registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS conforme a necessidade do órgão requisitante.

16.3 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.4 - As exigências da execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I deste edital.

#### **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas com a futura contratação dos serviços ocorrerá nos termos do Anexo I deste Edital. Sendo definida pelo órgão de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013.9.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

## 19 – DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 - O prazo de garantia será regido pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

## 20 – JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO DE ITENS/LOTES E DOS QUANTITATIVOS

20.1 - Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 103 ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008:

“Lei n. 8.666/93 Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

20.2 - A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores.

20.3. Os itens para composição do certame estão compostos de acordo com o quadro no Anexo A des

## 21 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1 – As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

21.1.1 – O mesmo critério deverá ser observado no momento da emissão das faturas/notas fiscais.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

21.2 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

21.2.1 – Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o PREGOEIRA utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

21.2.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93;

21.3 – As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

## 22 – DO VALOR ESTIMADO

22.1 - O valor estimado para contratação é **R\$ 377.948,70** (trezentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

22.2 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

## 23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

23.2 - Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.3 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4 - Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e desde que não exceda a 100 % (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

23.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá, também, exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado, tanto para Órgão Gerenciador quanto para o(s) Órgão(s) participante(s).

23.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

23.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência ata.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

23.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23.10 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

23.11 - Para cada execução, será formalizado um Contrato (ou outro instrumento hábil) entre o Fornecedor Registrado e o titular do Órgão Gerenciador.

23.12 - Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade a proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, em prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.13 - O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13

23.14 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato:

23.14.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo e Referência ou na minuta de contrato.

23.15 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.16 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

23.17 - Os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, desde que comprovados a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2003, e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**24.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

**24.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**24.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**24.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**24.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**24.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**24.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**24.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**24.7.** Aplica-se as disposições contidas no Art. 18, do Decreto n. 7.892, de 2013, para a renegociação de preços junto aos fornecedores registrados, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornar superior aos preços de mercado.

14

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

25.1 – O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**25.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**25.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**25.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**25.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **26 – DA CARONA**

26.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

26.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

26.4 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

26.5 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

27.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27.5. Órgão Gerenciador:

a) Além das obrigações previstas no art. 5º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Órgão Gerenciador também deverá gerenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, as quantidades e cronogramas de entrega dos equipamentos de órgãos participantes da licitação em suas contratações relativas à referida Ata de Registro de Preços.

## **28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. A Contratada obriga-se a:

28.1.1. Efetuar a execução dos serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

26.1.1.1. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

28.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

**28.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**28.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**28.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**28.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**28.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**28.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **29 – DO CONTRATO**

29.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de contrato, cuja minuta, se encontra em Anexo VIII do presente Edital.

29.2 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado à União, a seu critério:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

29.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

29.4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 12 do Decreto 7.892/2013, e art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## **30 - DAS PENALIDADES**

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

- 30.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 30.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Fizer declaração falsa;
- 30.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17

30.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 30.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 30.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 30.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

30.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;
  - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ministro Andreazza/RO, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**30.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**30.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**30.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**30.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**30.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**28.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**30.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **31 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

30. 1 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

## **32 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br).

32.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

32.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, elege-se o foro de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.12 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da SUPEL, localizada na Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, para maiores esclarecimentos.

32.13. A Pregoeira responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

## **33 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO

Pregoeiro (a): Sirlene Vieira de Oliveira

E-mail: [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com)

Fone/Fax: 69 3448-2361/9981-5917.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) “Pregões” e ainda em “Portal Transparência” na mesma pagina municipal; no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, e no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom/](http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e jornal Regional (A Gazeta de Rondônia).

34.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Termo de Referência;
- ANEXO 2 Documentos para habilitação;
- ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93);
- ANEXO 4 Modelo de Proposta (realinhamento);
- ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto (para cadastro no sistema eletrônico);
- ANEXO 6 Minuta da Ata;
- ANEXO 7 Minuta de Contrato;
- ANEXO 8 Termo de adesão ao Sistema;

20

Ministro Andreazza/RO, 20 de outubro de 2014.

Sirlene Vieira de Oliveira  
Pregoeira



## ANEXO 1



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)

1.1 Formação de registro de preços para eventual fornecimento de material de expediente, didático e informática, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e quantidades constantes deste Termo.

### 2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)

2.1 Foi selecionada à adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 2º, I e II do Decreto 3.931/2001. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência.

2.2 Tratam-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização da modalidade pregão eletrônico para a realização do Registro de Preços.

2.3 O quantitativo solicitado, além de fazer frente às necessidades da Secretaria de Educação e das 06 (seis) escolas Municipais, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento de qualquer órgão público, considerando que as mesmas farão uso do material objeto do presente Termo de Referência.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 Os objetos deverão ser adquiridos conforme as especificações técnicas de acordo com o Anexo A deste termo.

4.2 Os lotes são separados/únicos e ADJUDICADOS DESTA FORMA.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

4.3 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada**.

4.4 O quantitativo a ser registrado visa atender as necessidades da Secretaria e deve ser utilizados no período 1 (um) ano, prazo de validade do registro.

## **5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

## **6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. Adm. 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)**

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na SEMEC, localizada na Av. Pau Brasil, n.º 5577 - centro, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

6.2 O prazo para entrega será de até 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4 A vencedora deverá entregar os materiais sem nenhum custo a Secretaria Municipal de Educação.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)**

7.1 O recebimento do (s) material (is) se dará:

- I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório (modelo); e
- II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Secretaria de Educação, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)**

8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado por esta secretaria, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

8.2 O valor estimado total para esta aquisição é de R\$ 377.948,70 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

8.3 Os valores para referencia de cada produto estão no Anexo A, parte deste Termo.

8.4 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 02.006.12.365.0015.2.057- **Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem Específico da Educação Infantil** - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo Diverso, Programática: 02.006.12.361.0016.2.059 – **Manutenção do Programa Salário Educação** - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo Diverso, Programática: 02.006.12.361.0016.2.062- **Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%** - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo Diverso, Programática: 02.006.12.361.0016.2.064 – **Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT** - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo Diverso e Programática: 02.006.12.365.0015.2.096- **Manutenção das Atividades de Aprendizagem Infantil – Creche** - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo Diverso.

8.5 O Programa Salario Educação é Recurso Federal devendo ser utilizado ainda nesse ano vigente.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, II)**

9.1 Os bens deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante do equipamento, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.

9.2 Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos e insumos em até 07 (sete) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional à secretaria.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º)**

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

10.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

10.4 Os valores informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.5 Deverá conter na Nota Fiscal o n. do Empenho e n. do Processo.

## **11. FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73)**

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por esta secretaria, Órgão Gerenciador desse SRP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- d) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- k) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- e) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- f) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- h) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **14.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- c) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)**

15.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

26

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
  - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
  - a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
  - c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Lei federal 8.666/93 e alterações;
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei federal 8.666/93 e alterações.

15.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

15.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)**

16.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

**17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 8.666/93, art. 40, VII e art. 45 § 1º; L10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)**

17.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço unitário.

**18. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)**

18.1 Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas e insumos necessários a plena manutenção das atividades desta secretaria, por meio do provimento dos materiais de expediente essenciais aos trabalhos burocráticos realizados pelos servidores que aqui atuam.

27

Ministro Andreazza, 22 de outubro de 2014.

Sueli Regina S. S. Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto n. 2.947/PMMA/2014



**ANEXO A**

TERMO DE REFERENCIA

<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO</b>					
Itens	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Grossa</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	46,35	1390,50
2	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Grossa</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	46,35	927,00
3	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Fina</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15	59,71	895,65
4	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Fina</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	35	59,71	2089,85
5	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Fina</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15	57,20	858,00
6	Caneta Hidrográfica, com estojo de 12 cores.	Estojo	900	12,35	11115,00
7	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	200	191,98	38396,00
8	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	Caixa	45	16,40	738,00
9	Borracha com capa protetora de design diferenciado. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	41,46	621,90
10	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	Unid.	10	9,33	93,30
11	Cola branca 90 grs.	Frasco	1.000	4,15	4150,00
12	Cola branca, 1litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	320,27	3202,70

28





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

29

13	Cola para Isopor, 90grs. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	32,60	326,00
14	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	Unid.	15	5,35	80,25
15	LÁPIS PRETO PRODUZIDO EM MADEIRA, N° 2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES.	Caixa	40	59,30	2372,00
16	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	Caixa	10	59,30	593,00
17	Pincel atômico verde, cx com 12 unidades.	Caixa	10	59,24	592,40
18	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	Caixa	10	59,24	592,40
19	Envelope amarelo, 26x36, cx com 100	Caixa	10	25,88	258,80
20	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	Unid.	05	95,70	478,50
21	Tinta Guache, lavável, Cx. com 6 unidades.	Caixa	900	5,20	4680,00
22	Papel kraft, 90x60.	Rolo	07	81,00	567,00
23	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	Pacote	50	52,50	2625,00
24	Papel Cartão, 50x70, 240G. Pcte com 10 Fls.	Pacote	35	27,00	945,00
25	Formulário Contínuo, 80 Colunas, 240 x 280mm (1 via) cx com 3000.	Caixa	04	190,75	763,00
26	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	Pacote	50	19,96	998,00
27	Pasta com Elástico, 235x350 transparente.	Unid.	80	1,68	134,40
28	Pasta catálogo, com 100 refis de plásticos para 200 folhas.	Unid.	15	21,76	326,40
29	Pincel para quadro branco, cor <u>AZUL</u> . Cx com 12 unidades.	Caixa	20	49,88	997,60
30	Pincel para quadro branco, cor <u>VERMELHO</u> .Cx com 12 unidades.	Caixa	20	49,88	997,60
31	Pincel para quadro branco, cor <u>PRETO</u> . Cx com 12 unidades.	Caixa	20	49,88	997,60
32	Reabastecedor para pincel atômico, 37ml azul. Cx com 12 unidades.	Caixa	15	92,86	1392,90
33	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml azul, Cx com 12 unidades.	Caixa	15	100,28	1504,20
34	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml Preto. Cx com 12 unidades.	Caixa	15	100,28	1504,20
35	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml vermelho. Cx com 12 unidades.	Caixa	10	100,28	1002,80
36	Folha em EVA, 60x40x2mm cores sortidas. Pcte com 10 unidades.	Pacote	40	1,51	60,40
37	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte	Pacote	50	47,93	2396,50



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

	com 100 unidades.				
38	Lápis de cor, com 12 cores.	Estojo	900	9,48	8532,00
39	Glitter escolar, caixa c/12 potes de 3,0 grs. Cores sortidas.	Caixa	900	9,60	8640,00
40	Giz de cera, Embalagem com 12 unidades de cores variadas.	Caixa	900	4,33	3897,00
41	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	Caixa	900	11,40	10260,00
42	PAPEL PARA CERTIFICADO, Material: papel off set, Cor: cores sortidas, Dimensões (AxL): 21 x 30 cm, Gramatura: 90 g/m <sup>2</sup> , Formato: A4. Pcte com 20 unidades.	Pacote	05	71,98	359,90
43	Clipes n.º 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	Caixa	20	4,43	88,60
44	CLIPES N.º 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Caixa	20	5,94	118,80
45	CLIPES N.º 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Caixa	10	7,66	76,60
46	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm.	Unid.	08	2,76	22,08
47	Esponja para carimbo azul.	Unid.	05	4,86	24,30
48	Esponja para carimbo preto	Unid.	02	4,89	9,78
49	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6.	Unid.	08	16,62	132,96
50	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	Caixa	15	7,96	119,40
51	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	Caixa	02	15,36	30,72
52	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE N.º 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE CAIXA C/12.	Caixa	15	22,03	330,45
53	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	Unid.	05	3,93	19,65
54	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	Unid.	05	3,93	19,65
55	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA	Unid.	06	27,93	167,58
56	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	Unid.	06	37,63	225,78
57	Caderno Universitário, com 10 matérias, com 200 fls.	Unid.	350	15,40	5390,00
58	CADERNO DE DESENHO, COM 48 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	30	14,05	210,75
59	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR	Unid.	900	5,30	159,00

30



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

	DE METAL, COM UM FURO				
60	CAPA PARA ENCADERNAR, 210X297. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	06	2,03	1827,00
61	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210x300mm.	Unid.	15	29,03	174,18
62	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO TRANSPARENTE 85 FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES	Pct	08	13,70	205,50
63	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	Pct	08	11,68	93,44
64	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	Unid.	700	8,66	69,28
65	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	Unid.	15	6,83	4781,00
66	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	Pct	30	9,51	285,30
67	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	Pct	20	21,59	431,80
68	Grampo trilho, metalizado 80mm, caixa com 50 unidades	Caixa	03	14,51	43,53
69	Corretivo Líquido, 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15	25,90	388,50
70	Refil de Cola Quente Grande	Unid.	50	0,93	46,50
71	Refil de Cola Quente Pequena	Unid.	50	0,55	27,50
72	Rolo de TNT cores variadas.	Unid.	20	88,33	1766,60
73	Caderno Capa Dura com arame com 96 fls caixa com 20 unidades.	Caixa	35	178,33	6241,55

**MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO**

**R\$ 146.880,53**

**MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Itens	Produto	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Pen Drive de 8 Gb	Unid.	20	36,08	721,60
2	Pen Drive de 4 Gb	Unid.	15	28,33	432,45
3	Kit recarga de cartucho para impressoras HP N.º 22B. (COLORIDO).	Unid.	05	21,76	108,80
4	Kit recarga de cartucho para impressoras HP N.º 21B. (PRETO).	Unid.	05	21,76	108,80
5	KIT RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N.º 60 (COLORIDO).	Unid.	05	21,76	108,80
6	KIT RECARGA DE CARTUCHO	Unid.	05	67,30	336,50



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

32

	PARA IMPRESSORA HP N° 60 (COLORIDO).Cartucho de Tinta para Impressora HP n° 60 (Colorido). (Original do Fabricante).				
7	Tonner para Impressora HP Laser Jet 85A (Compatível)	Unid.	100	70,33	7.033,00
8	Tonner para Impressora HP Laser Jet 35 A(Compatível)	Unid.	100	70,33	7.033,00
9	Tonner para Impressora HP Laser Jet 12A. (Compatível)	Unid.	100	64,40	6.440,00
10	Tonner para Impressora HP Laser Jet 36A. (Compatível)	Unid.	100	69,98	6.998,00
11	toner para impressora hp laser jet 85 A (original do fabricante do produto)	Unid.	75	351,30	26.347,50
12	toner para impressora hp laser jet 35 A (original do fabricante do produto)	Unid.	75	384	28.800,00
13	toner para impressora hp laser jet 12 A (original do fabricante do produto)	Unid.	75	444,00	33.300,00
14	toner para impressora hp laser jet 36 A (original do fabricante do produto)	Unid.	75	445,00	33.375,00
15	Recarga de Tonner Preto com reposição de CILINDRO em impressora HP Laserjet 12 A.	Unid.	200	80,00	16.000,00
16	Recarga de Tonner Preto com reposição de CILINDRO em impressora HP Laserjet 85 A.	Unid.	200	80,00	16.000,00
17	Recarga de Tonner Preto com reposição de CILINDRO em impressora HP Laserjet 35 A.	Unid.	200	80,00	16.000,00
18	Recarga de Tonner Preto com reposição de CILINDRO em impressora HP Laserjet 36 A.	Unid.	200	80,00	16.000,00
19	CABO DE REDE, CAT5	Unid.	20	2,28	45,60
20	Cabo USB A/B 1,8 Mts.	Unid.	30	7,80	234,00
21	Conector RJ 45, Pcte com 50 unidades.	Pct	10	1,18	11,80
22	FONTE ATX 450W	Unid.	20	77,36	1.547,20
23	TECLADO PS/2 PADRÃO ABNT PORTUGUES, CONEXÃO USB MULTIMÍDIA.	Unid.	15	31,30	469,50
24	MOUSE OPTICO , COM 02 BOTOES E 01 BOTÃO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	Unid.	30	19,43	582,90
25	MOUSE RETRÁTIL, COM 02 BOTÕES E 01 BOTÃO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	Unid.	15	29,69	445,35
26	HUB de internet com 8 portas	Unid.	08	199,00	1.592,00
27	Cabo de força, 3x0,75mm <sup>2</sup> 750V, Comprimento: 1,50M, Cabo feito de	mt	150	19,59	2.938,50



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

	acordo com norma 14136 - Novo Padrão Brasileiro, Certificado pelo Inmetro				
28	Protetor de rede, com 6 tomadas.	Unid.	10	31,36	313,60
29	NOBREAK, 1200VA BIVOLT	Unid.	09	859,33	7.733,97
30	FUSÍVEL CONTATO LATÃO VIDRO 10A UTILIZADO EM FILTRO DE LINHA/ESTABILIZADOR.	Unid.	10	1,03	10,30
VALOR TOTAL DO MATERIAL DE INFORMÁTICA –				R\$ 231.068,17	

Ministro Andreazza, 22 de outubro de 2014.

Sueli Regina S. S. Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto n. 2.947/PMMA/2014





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2014**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**Processo n.º 126/2014/SEMEC**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial (cópia);
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), (Cópia);
04	Procuração por instrumento público ou particular, que comprove poderes para participação de atos pertinente ao certame, (Cópia);
05	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
06	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
09	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
11	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
12	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;
13	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, (Cópia); A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

34



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

14	Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.
15	Atestado de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor. Para comprovação deste item, o licitante deverá optar pelos seguintes documentos: a) cópia dos contratos, cartas-contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros instrumentos que confirmem a execução do objeto do atestado



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 122/CPL/2014

Processo n.º 126/2014/SAMEC

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

---

(Responsável legal e nº CPF e RG)

Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
 Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
 Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 122/CPL/2014**

**Processo nº 126/2014/SAMEC**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
 Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEL/TELEFONE: \_\_\_\_\_

ITENS

37

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 R\$						

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/CPL/2014**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome Completo do Representante Legal e  
 Qualificação na Empresa



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 122/CPL/2014**  
**Processo n.º 126/2014/SEMEC**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

LOTE 01 – COMBUSTIVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

38

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

**Sim ( ) ou Não ( ).**

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**





## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE  
MINISTRO ANDREAZZA E .....

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado ..... Neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.014, as exigências e a proposta do Pregão ELETRÔNICO n. ...., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

39

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, didático e informática, conforme especificações, quantidades e condições do termo de referencia.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente Contrato é de: R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de XX (XXX) dias, contados a partir de sua assinatura.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: XX.XXX.XXXX.X.XXX ELEMENTO DE DESPESA N.º X.X.XX.XX.XX.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.2 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

5.3 - Local de execução: conforme Anexo I do edital.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

6.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no presente contrato.

## **7 - CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

7.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

8.3 - Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na clausula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

que devidamente regularizados.

8.6 - Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

8.7 - A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1.É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

41

10.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes

penalidades:

10.1.1 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na execução do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;

b) execução meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;

11.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de execução após a assinatura da mesma;

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

10.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Federal n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- e) Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Lei Orgânica do Município;
- h) Lei Federal n.º 10.520/2002 – Lei da Licitação Pregão.
- l) Lei 8250/2014 – Registro de Preços;

42

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1 - Para o fornecimento, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 126/2014, da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo em epígrafe.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. 1 - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2014

---

NEURI CARLOS PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ORGAO REQUISITANTE

---

EMPRESA DETENTORA  
Nome do Representante legal  
Cargo/Função





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

## ANEXO VIII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)  
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

44

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
 Pregão Eletrônico nº. 122/CPL/2014  
 Processo Administrativo nº 126/SEMEC/2014

- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

45

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1	Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Fax: _____
	Função: _____ Celular: _____ E-mail: _____
2	Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Fax: _____
	Função: _____ Celular: _____ E-mail: _____

O Licitante reconhece que:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 122/CPL/2014  
Processo Administrativo n.º 126/SEMEC/2014

46

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)